



CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 44, DE 2016-CN

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 6, DE 2016

Da **COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO sobre o Projeto de Lei nº 6, de 2016**, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 6.043.585,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

Relator: Deputado Júlio Cesar

DOCUMENTOS:

- PARECER Nº 44/2016-CN
- CONCLUSÃO DA COMISSÃO





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 44 , DE 2016 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 6, de 2016 - CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 6.043.585,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: DEPUTADO JÚLIO CÉSAR

I. RELATÓRIO

Por intermédio da Mensagem nº 342, de 2016-CN, o Excelentíssimo Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 6, de 2016-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 6.043.585,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Segundo a Exposição de Motivos nº 00107/2016 MPDG, de 6 de junho de 2016, do Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o crédito proposto possibilitará:

- ao Ministério Público Federal, a conclusão da obra de construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em João Pessoa - PB, no exercício de 2016, o atendimento à programação físico/financeira estabelecida no cronograma da construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Porto Alegre - RS, a construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Araguaína - TO, conforme programação físico/financeira estabelecida no cronograma de obras do Ministério Público da União, e a reforma do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República no Rio de Janeiro;

- ao Ministério Público Militar, o atendimento às despesas de custeio visando preservar a qualidade dos serviços; e

- ao Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, a conclusão da obra de ampliação do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Taguatinga - DF ainda para este exercício financeiro e o atendimento da demanda relativa à contratação de empresa para realizar a manutenção dos sistemas de almoxarifado e patrimônio.

A presente proposição decorre de solicitações formalizadas pelo Ministério Público da União e será viabilizada à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, inclusive de emendas individuais e de bancada estadual, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Os pleitos foram aprovados pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, nos termos do Parecer de Mérito sobre Anteprojeto de Lei no 1.00202/2016-53, encaminhado por meio do Ofício no 087/2016/COADE/SPR-CNMP, de 29 de abril de 2016, em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei no 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 - LDO-2016.

Segundo o órgão envolvido, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

A Exposição de Motivos destaca ainda que a proposta é parcialmente compensada com o cancelamento de recursos de emendas individuais e de bancada estadual, cujas autorizações foram apresentadas pelos respectivos autores das emendas ou pelo Coordenador de Bancada.

Por fim, a exposição de motivos esclarece que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetarão a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem ao remanejamento entre despesas primárias discricionárias para priorização de novas programações, cuja execução fica condicionada aos atuais limites de movimentação e empenho estabelecidos para cada os órgãos, de acordo com o que determina o § 13 do art. 55 da LDO 2016.

Dentro do prazo regimental, foi apresentada uma emenda à proposição.

É o Relatório.

II. VOTO DO RELATOR

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, por objetivar o reforço de dotação já constante da Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 13.255, de 14/01/2016) e ser formulada de acordo com o que determina o art. 42 da Lei nº 13.242, de 30/12/2015 (LDO/2016).

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Quanto à emenda apresentada, propomos sua aprovação conforme solicitado.

Diante do exposto, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PLN N.º 6, de 2016-CN, na forma do substitutivo anexo decorrente da aprovação da emendas 00001.

Sala da Comissão, em ___ de _____ de 2016.

DEPUTADO JÚLIO CÉSAR
Relator

SUBSTITUTIVO AO PLN Nº 6/2016-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 5.243.585,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 5.243.585,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em ___ de _____ de 2016.

DEPUTADO JÚLIO CÉSAR

Relator

03 062	0581 4263	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar									633.585
03 062	0581 4263 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar - Nacional	F	3	2	90	0	100			633.585
TOTAL – FISCAL										633.585	
TOTAL – SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										633.585	

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0581		Defesa da Ordem Jurídica								1.564.000
ATIVIDADES										
03 062	0581 4261	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios								80.000
03 062	0581 4261 0053	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal	F	3	2	90	0	100		80.000
PROJETOS										
03 122	0581 13C9	Ampliação do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Taguatinga - DF								1.484.000
03 122	0581 13C9 0053	Ampliação do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Taguatinga - DF - No Distrito Federal	F	4	2	90	0	100		1.484.000
TOTAL – FISCAL										1.564.000
TOTAL – SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.564.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
 UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							3.046.000
PROJETOS									
03 122	0581 14PJ	Aquisição de Imóveis para o Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República no Rio de Janeiro - RJ							300.000
03 122	0581 14PJ 0033	Aquisição de Imóveis para o Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República no Rio de Janeiro - RJ - No Estado do Rio de Janeiro							300.000
			F	5	6	90	0	100	300.000
03 122	0581 15AW	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Palmas - TO							1.050.000
03 122	0581 15AW 0542	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Palmas - TO - No Município de Palmas - TO							1.050.000
			F	4	6	90	0	100	1.050.000
03 122	0581 7J45	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES							1.696.000
03 122	0581 7J45 3273	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES - No Município de Vitória - ES							1.696.000
			F	4	2	90	0	100	1.696.000
TOTAL – FISCAL									3.046.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.046.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
 UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							633.585
		PROJETOS							
03 122	0581 12DN	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ							633.585
03 122	0581 12DN 3341	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ	F	4	2	90	0	100	633.585
TOTAL - FISCAL									633.585
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									633.585

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
 UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							1.564.000
		ATIVIDADES							
03 131	0581 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							394.000
03 131	0581 2549 0053	Comunicação e Divulgação Institucional - No Distrito Federal	F	3	2	90	0	100	394.000
		PROJETOS							
03 122	0581 15B2	Construção do Edifício da Sede Administrativa do MPDFT							1.170.000
03 122	0581 15B2 5664	Construção do Edifício da Sede Administrativa do MPDFT - Em Brasília - DF	F	4	2	90	0	100	1.170.000
TOTAL - FISCAL									1.564.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.564.000



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Reunião Extraordinária realizada em 13 de setembro de 2016, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado JÚLIO CESAR, favorável ao **Projeto de Lei nº 6/2016-CN**, nos termos do Substitutivo apresentado. Quanto à emenda apresentada, foi APROVADA.

Compareceram os Senhores Deputados Arthur Lira, Presidente, Sergio Souza, Segundo Vice-Presidente, Adelmo Carneiro Leão, Ademir Camilo, Alfredo Kaefer, Assis Carvalho, Benjamin Maranhão, Celso Maldaner, Claudio Cajado, Cleber Verde, Covatti Filho, Daniel Vilela, Danrlei de Deus Hinterholz, Duarte Nogueira, Enio Verri, Geraldo Resende, Jozi Araújo, Júlio Cesar, Juscelino Filho, Leandre, Luciano Ducci, Lúcio Vale, Luiz Cláudio, Mário Negromonte Jr., Marx Beltrão, Milton Monti, Nelson Meurer, Nilson Leitão, Paulo Azi, Pr. Marco Feliciano, Rodrigo Martins, Ronaldo Fonseca, Rubens Pereira Júnior, Saraiva Felipe, Simão Sessim, Tereza Cristina, Vicentinho Júnior, Waldenor Pereira e Zeca Cavalcanti; e os Senhores Senadores Flexa Ribeiro, Primeiro Vice-Presidente, Telmário Mota, Terceiro Vice-Presidente, Dalirio Beber, Fernando Bezerra Coelho, Otto Alencar, Regina Sousa, Waldemir Moka e Wellington Fagundes.

Sala de Reuniões, em 13 de setembro de 2016.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente

Deputado JÚLIO CESAR
Relator